DELIBERAÇÃO Nº 1745/2017

EMENTA: "CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO A PROFISSIONAIS E FIRMAS".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 10, LETRA "A" E ARTIGO 28 DA LEI Nº 3.820 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1960, E DE CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE,

CONSIDERANDO, A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA OS PROFISSIONAIS/FIRMAS COM O INTUITO DE EMISSÃO DE NÚMERO DE REGISTRO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTES PROFISSIONAIS "**AD REFERENDUM**" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – INSCRIÇÃO DEFINITIVA:

PROT. 2312/17 - JULIANA BERNARDO MADEIRA

TOTAL: 01 FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO.

ARTIGO 2º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTES PROFISSIONAIS "**AD REFERENDUM**" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PROFISSIONAL COM INSCRIÇÃO CANCELADA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROT. 1985/10 – BEATRIZ FERREIRA DE CARVALHO PATRÍCIO

TOTAL: 01 FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO.

ARTIGO 3º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTES PROFISSIONAIS "**AD REFERENDUM**" DO PLENÁRIO:

QUADRO I – FARMACÊUTICOS – INSCRIÇÃO PROVISÓRIA:

PROT. 2322/17 – JULIANA CAMILA MUNIZ CAJÉ

TOTAL: 01 FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO.

ARTIGO 3º - CONCEDER REGISTRO AOS SEGUINTES PROFISSIONAIS "**AD REFERENDUM**" DO PLENÁRIO:

QUADRO II – NÃO - FARMACÊUTICOS – INSCRIÇÃO PROVISÓRIA:

PROT. 2196/17 – ANDREA MARTINS DA NOBREGA

TOTAL: 01 NÃO - FARMACÊUTICO PARA APROVAÇÃO.

RIO DE JANEIRO, 23 DE NOVEMBRO DE 2017

MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA
PRESIDENTE